



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 2234/2022)

Dê-se ao *caput* do art. 45 do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 45.** As máquinas eletrônicas de jogo e aposta serão exploradas por meio de livre negociação entre a empresa locadora e o estabelecimento de bingo ou cassino, por meio de comissão sobre a receita bruta, para isso considerado o correspondente à diferença entre o total de apostas efetuadas e o total de prêmios pagos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda está embasada no princípio da liberdade econômica, princípio fundamental da economia moderna. Permitir que as comissões sejam negociadas livremente entre estabelecimentos e fabricantes de máquinas respeita esse princípio, pois confere às partes o direito de determinar os termos de seus acordos comerciais. Isso estimula a concorrência saudável e garante que os preços e serviços se ajustem naturalmente conforme as forças de oferta e demanda.

Portanto, a negociação livre de comissões permite que tanto fornecedores quanto clientes ajustem os termos de acordo com suas estratégias e capacidades financeiras, promovendo acordos mais justos e benéficos para ambas as partes.

Isso ainda preserva um direito empresarial importante, a autonomia das partes. Ao permitir que as comissões sejam pactuadas livremente, respeita-se a autonomia dos estabelecimentos e fabricantes para gerir seus negócios de acordo com seus próprios critérios e julgamentos. Isso é particularmente relevante em um



contexto onde as empresas devem ter a liberdade de tomar decisões que melhor atendam aos seus interesses e aos de seus clientes.

Por fim, ressalta-se o benefício da eficiência econômica alcançada quando os recursos são alocados de maneira a maximizar a produção e o bem-estar. A livre negociação de comissões contribui para essa eficiência, pois permite que os preços se ajustem para refletir o valor real dos bens e serviços, incentivando assim uma distribuição mais eficaz dos recursos no mercado.

Sala da comissão, 16 de abril de 2024.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

